



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152
CNPJ: 13.245.568/0001-14



LEI Nº. 313/2009

“CONCEDE AUMENTO SALARIAL DE 12% (DOZE POR CENTO) AOS SERVIDORES, PERTENCENTES AO QUADRO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABORANDI ESTADO DA BAHIA aprova e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento de 12% (doze por cento), sobre o **PADRÃO BÁSICO SALARIAL LEGISLATIVO** - constante no **Art. 13** da Lei Municipal nº. **257/05** de 22/12/2005.

§ 1º - O aumento que se refere este artigo atingirá aos ocupantes do Quadro de Provimento em Comissão e de Provimento Efetivo, correspondente à correção salarial dos seus vencimentos, tendo como medida oficial índice INPC.

Art. 2º - O aumento salarial de que trata o Art. 1º será concedida com base no Art. 37, X, CF/88, a partir do dia 1º de março de 2009, obedecendo-se os Anexos I e II da Lei Municipal nº. **257/2005** de 22/12/2005, alterados através da Lei Municipal nº. **290/2008**, de 24/03/2008.

Art. 3º - O aumento verificado em folha de pagamento, não poderá ultrapassar os limites constantes no Art. 29-A da Constituição Federal e aos Artigos 54 e 55 da L.C. nº. 101/00.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Jaborandi.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborandi-Ba, em 20 de março de 2009.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 20/03/2009.

JOSÉ DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ALVES FERREIRA PRIMO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO